



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
RODOVIA CE 292, KM 15, - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23265.001077/2021-24

Interessado: dirad-cto

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU**, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **aquisição de produtos farmacológicos e odontológicos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Crato**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	448839	Acebrofilina xarope 50mg/5ml frasco com 120 ml. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Frasco 120ml	05	22,38	111,90
2	271670	Ácido mefenâmico 500mg caixa com 24 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	comprimido	360	0,55	198,00
3		Amoxicilina 500mg cápsula. Validade superior a 12		840	0,95	798,00

	271089	meses, a partir da data de entrega	Cápsula			
4	267140	Azitromicina 500mg caixa com 3 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Comprimido	180	4,53	815,40
5	273710	Nimesulida de 100mg, caixa com 12 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Comprimido	600	2,26	1.356,00
6	430355	CurativoTipo*: Adesivo Material*: Filme Plástico Componentes*: Com Almofada Viscose Antisséptica Formato: Fita Dimensões*: Cerca De 2 X 7,5 Cm Característica Adicional*: Microporoso Embalagem*: Embalagem Individual.	unidade	400	0,25	100,00
7	267741	Prednisona 5mg caixa com 20 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	comprimido	40	0,65	26,00
8	267743	Prednisona 20mg caixa com 30 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	comprimido	60	1,86	111,60
9	449023	Saccharomyces boulardii 200mg - 17 liofilizado. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Cápsula	240	4,97	1.192,80
10	308736	Cetoconazol creme tubo com 30g. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Bisnaga 30g	05	10,00	50,00

11	448612	Diclofenaco dietilamônio gel 60g. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Bisnaga 60g	10	7,98	79,80
12	269592	Dimeticona 40 mg caixa com 20 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	comprimido	200	0,55	110,00
13	393757	Hidróxido de magnésio 400mg + hidróxido de alumínio 400 mg + dimeticona 30mg comprimidos mastigáveis. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Comprimido	100	0,66	66,00
14	273466	Loratadina 10mg caixa com 10 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Comprimido	100	1,87	187,00
15	267312	Cloridrato de metoclopramida 10mg caixa com 20 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Comprimido	120	0,52	62,40
16	267203	Dipirona sódica 500mg comprimido. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Comprimido	1000	0,80	800,00
17	272333	Cloridrato de piridoxina 10mg + dimenidrinato 50mg caixa com 30 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Comprimido	300	0,67	201,00
18	267676	Ibuprofeno 600mg caixa com 20 drágeas. Validade	drágea	600	0,50	300,00

		superior a 12 meses, a partir da data de entrega				
19	267712	Omeprazol 20mg cápsula. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Cápsula	100	0,35	35,00
20	434473	Acetonida de triancinolona 1mg/g tudo com 10g. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Bisnaga 10g	05	7,13	35,65
21	378572	Paracetamol 400mg, maleato de cloferinamina 4mg, cloridrato de fenilefrina 4mg, caixa com 20 cápsulas. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Comprimido	1000	0,77	770,00
22	267779	Paracetamol 750mg comprimido. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Comprimido	600	0,70	420,00
23	278655	Sulfacetamida sódica 74mg/g + trolamina 21,67 mg/g bisnaga com 50g. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Bisnaga 50g	02	20,55	41,10
24	270633	Mucato de isometepto 30mg + dipirona sódica 300mg + cafeína anidra 30mg caixa com 20 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	Comprimido	400	0,78	312,00
25	272089	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga 50mg. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Bisnaga 50g	02	22,10	44,20

		superior a 12 meses, a partir da data de entrega.				
26	317787	Salicilato de metila 4ml, essência de terebintina 10ml, cânfora 4g, mentol 1g frasco com válvula spray 120 ml. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	Frasco 120 ml	10	26,00	260,00
27	308883	Sulfametoxazol + trimetrotipa 800/160mg, caixa com 20 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	Comprimido	100	0,85	85,00
28	267645	Maleato de dexclorfeniramina 2mg, caixa com 20 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	Comprimido	300	0,45	135,00
29	267643	Acetato de dexametasona creme 1mg/g bisnaga com 10g. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Bisnaga 10g	05	7,12	35,60
30	267625	Cefalexina 500mg caixa com 10 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Comprimido	420	1,15	483,00
31	267737	Cloridrato de ranitidina 300mg caixa com 10 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	Comprimido	100	0,54	54,00
32	406308	Colírio de sulfato de gentamicina 3mg/ml frasco 5ml	Frasco 5ml	02	14,26	28,52

		Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega				
33	448699	Soro fisiológico 0,9 % ampola 10ml. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Ampola 10ml	20	0,90	18,00
34	280350	Soro fisiológico 0,9 % de 100ml acondicionado em frasco com tampa rosqueável. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Frasco 100ml	30	3,15	94,50
35	280350	Soro fisiológico 0,9 % de 500ml acondicionado em frasco com tampa. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Frasco 500ml	30	4,34	130,20
36	267632	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg caixa com 14 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Comprimido	140	1,98	277,20
37	269956	Bromoprida 4mg/ml frasco com 20ml. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Frasco 20ml	05	15,02	75,10
38	462334	Preservativo masculino lubrificado 52mm látex caixa com 144 unidades. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	unidade	720	1,62	1.166,40
39	268331	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml frasco 20ml. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Frasco 20ml	01	9,52	9,52
40		Bromidrato de fenoterol		01	4,48	4,48

	396471	5mg/ml frasco 20ml. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Frasco 20ml			
41	362318	Tira de glicemia compatível com glicosímetro fácil true red caixa com 50 unidades. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Embalagem com 50 unidades	4	58,92	235,68
42	303151	Lancetas para lancetador compatível com glicosímetro fácil true red caixa com 100 unidades. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Caixa com 100 unidades	02	29,53	59,06
43	421124	Luvras de procedimento em látex tamanho P caixa com 100 unidades. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Caixa com 100 unidades	32	49,85	1.595,20
44	269893	Luvras de procedimento em látex tamanho M caixa com 100 unidades. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Caixa com 100 unidades	25	53,07	1.326,75
45	269587	Compressa de gaze estéril 13 fios 7,5cm x 7,5cm com pacote com 10 unidades. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	Pacote com 10 unidades	100	1,46	146,00
46	444343	Atadura de crepom 6cmx1,80m. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Rolo 1,80m	10	3,28	32,80
47	460133	Atadura de crepom 10cmx1,80m. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Rolo 1,80m	50	2,38	119,00

		superior a 12 meses, a partir da data de entrega				
48	474789	Atadura de crepom 15cmx1,80m. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Rolo 1,80m	10	3,50	35,00
49	250311	Máscara cirúrgica descartável com elástico caixa com 50 unidades. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Caixa com 50 unidades	5	21,80	109,00
50	348807	Abaixador de língua descartável pacote com 100 unidades. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Pacote com 100 unidades	02	8,33	16,66
51	446603	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Rolo 4,50m	05	15,58	77,90
52	450561	Ácido ascórbico efervescente 1g caixa com 10 pastilhas. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	comprimido	150	1,41	211,50
53	330829	Digliconato de clorexidina 10mg/ml frasco com válvula spray 30ml. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Frasco 30ml	05	9,72	48,60
54	269389	Fernergan creme 20mg/g. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Bisnaga 30g	02	17,44	34,88
55	272407	Solução oftálmica		01	16,42	16,42

		adstringente (colírio). Composição: cloridrato de nafazolina 0,15mg/dl e sulfato de zinco 0,3mg/ml frasco com 20ml. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Frasco 20ml			
56	267768	Cloridrato de prometazina 25mg caixa com 20 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Comprimido	40	0,51	20,40
57	362573	Nimesulida gel/ pomada 20mg/dl. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	Bisnaga 30g	05	12,11	60,55
58	437161	Hipoclorito de sódio na concentração de 1% frasco de 1L. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	Frasco de 1 Litro	03	16,57	49,71
59	271140	Rifampicina SV sódica 10mg/ml solução tópica em embalagem com válvula spray conteúdo 20ml. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Frasco 20ml	02	18,60	37,20
60	446105	Sais reidratação oral. Composição: cloreto de sódio 3,5g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9g e glicose 20g. Sabor uva ou guaraná. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Envelope	50	2,39	119,50
61	279726	Algodão hidrófilo rolo 500g. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Rolo de 500g	02	21,28	42,56

62	269941	Álcool 70o INPM frasco com tampa rosqueável 1L. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Frasco 1000ml	30	12,48	374,40
63	269943	Álcool etílico em gel 70º INPM (antisséptico bactericida e fungicida) translúcido para antisepsia das mãos. Frasco com tampa rosqueável 1L. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Frasco de 1000ml	20	21,45	429,00
64	432464	Esfigmomanômetro com braçadeira em nylon e fecho em velcro com manguito e pera em pvc livre de látex. Tamanho da braçadeira modelo adulto: (destinada a uma circunferência de braço de 18-35 cm). Tamanho do manguito: 12 (L) X 22 cm (C). Faixa de medição: 0 - 300 mmHg. Valor de uma divisão: 2 mmHg. Graduação mínima e máxima: 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente.	Unidade	01	171,16	171,16
65	435800	Termômetro clínico coluna de mercúrio ampla escala de fácil visualização verificado e aprovado pelo INMETRO com faixa de medição de 35°C a 45°C	Unidade	02	19,49	38,98
66	283156	Dipirona monoidrata 300mg + citrato de orfenadrina 35mg + cafeína anidra 50mg. Caixa com 20	Comprimido	60	0,83	49,80

		comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega				
67	270917	Cafeína 30mg + carisopodrol 125mg + diclofenaco sódico 50 mg + paracetamol 300mg caixa com 15 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Comprimido	90	0,66	59,40
68	267281	Bultibrometo de escopolamina 10mg caixa com 20 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega	Comprimido	200	0,85	170,00
69	454461	Caixa térmica. Especificações: Material: polipropileno, Capacidade: 15 litros, Dimensões: Comprimento: 35cm, Altura: 29cm, Profundidade: 27cm.	Unidade	01	122,63	122,63
70	373316	Caixa térmica. Especificações: Material: isopor, Capacidade: 8 litros	Unidade	02	36,13	72,26
71	395080	Maleta plástica para acondicionar material de primeiros socorros, dimensão 37x22x23cm.	Unidade	02	130,00	260,00
72	435416	Kit para nebulização com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio e máscara adulto	Unidade	02	18,47	36,94
73		Coletor de material perfuro cortante com capacidade		07	11,73	82,11

	466702	para 13L	Unidade			
74		Saco para lixo hospitalar constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Capacidade para 100L. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	02	35,19	70,38
75		Saco para lixo hospitalar constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Capacidade para 15L. Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	04	17,90	71,60
76	268851	Norfloxacino 400mg. Caixa com 14 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de	Comprimido	28	1,00	28,00

		entrega.				
77	269388	Dexametasona 4 mg. Caixa com 10 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	Comprimido	20	1,12	22,40
78	273703	Naproxeno 500mg. Caixa com 20 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	Comprimido	100	1,14	114,00
79	278338	Ácido tranexâmico 250 mg caixa com 12 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	Comprimido	24	2,11	50,64
80	268370	Aciclovir 200mg caixa com 25 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	Comprimido	50	1,35	67,50
81	268436	Clindamicina 300 mg caixa com 16 comprimidos. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega.	Cápsula	32	2,47	79,04
82	391133	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, componentes adesivo primer. Validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.	Frasco 6g	02	151,35	302,70
83	276839	Água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica. Galão com 5 litros	Galão 5 Litros	04	18,02	72,08
84		Água oxigenada 10 vol., antisséptico tópico, frasco com 1000ml, validade de no		01	13,78	13,78

	277319	mínimo 24 meses a partir da data da compra.	Frasco 1000ml			
85	442145	Agulha, tipo agulha gengival, tamanho 30g curta, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual.	caixa com 100	01	87,23	87,23
86	357788	Anestésico para infiltração; à base de cloridrato de mepivacaína 3%, sem vasoconstritor. Validade de no mínimo 24 meses a partir da compra.	Tubete com 1,8ml	50	3,26	163,00
87	397428	Anestésico para infiltração; à base de lidocaína 2%, com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Validade de no mínimo 24 meses a partir da compra.	Tubete com 1,8ml	50	3,40	170,00
88	272913	Anestésico tópico em gel; à base de benzocaína 200mg/g. Validade de no mínimo 24 meses a partir da compra.	Pote de 12g	02	13,84	27,68
89	410560	Aplicador odontológico, tipo haste dobrável, tipo uso descartável, material plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo ponta extra fina.	pote com 100 unidades	05	20,89	104,45
90	238638	Avental descartável, em polipropileno, manga longa, gramatura pelo menos de 40. tamanho pequeno. Pacote com 10.	pacote com 10 unidades	10	60,97	609,70

91	406152	Carbônio para articular, material em poliéster, formato de fita, cor dupla face - 2 cores, tipo uso estéril, descartável, apresentação em folha.	Embalagem com 12 unidades	03	4,66	13,98
92	436843	Cimento ionômero de vidro, tipo resinoso, ativação autopolimerizável, cor a3. Validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.	Unidade	03	158,99	476,97
93	341174	Clorexidina digluconato, concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório. Frasco com 1 litro.	Frasco de 1000ml	01	40,34	40,34
94	391582	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel. Validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.	Seringa de 2,5 ml	18	7,43	133,74
95	426021	Curativo de demora odontológico	Pote de 20g	03	30,78	92,34
96	328077	Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease e lipase.	litro	05	32,33	161,65
97	431409	Escova de Robinson	unidade	30	2,18	65,40
98	427192	Filme radiológico, tipo odontológico.	Caixa com 100 unidades	01	246,89	246,89
99	405632	Fixador dental para rx, frasco contendo 475ml, composição: água, tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio, forma física: líquido, cor: Incolor, validade de no mínimo 24	Frasco de 475ml	03	23,33	69,99

		meses a partir da data da compra.				
100	428102	Fluoreto de sódio, concentração 1,23, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional acidulado.	Frasco de 200ml	05	9,48	47,40
101	404562	Hidróxido de cálcio em pasta, kit com 1 tubo de pasta base com 13g + 1 tubo de pasta catalisadora com 11g + 1 bloco de mistura, indicado para o Capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base, validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.	unidade	02	53,53	107,06
102	404585	Hidróxido de cálcio p.a.	Pote de 10g	01	7,79	7,79
103	332343	Indicador químico, classe i, tipo uso externo, apresentação fita adesiva.	unidade	01	63,94	63,94
104	361076	Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº12, tipo descartável, esterilidade estéril.	Caixa com 100 unidades	01	53,25	53,25
105	246952	Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem CFC.	Frasco 200 ml	01	66,38	66,38
106	366699	Luva borracha, material látex, tamanho médio, características adicionais	par	10	9,92	99,20

		anatômica, antiderrapante, tipo cano				
		longo				
107	388417	Luva cirúrgica nº 7.0. Validade de no mínimo 03 anos a partir da data da compra.	par	10	3,63	36,30
108	428182	Moldeiras descartáveis de cera para aplicação de flúor, tamanho g.	unidade	100	1,22	122,00
109	233497	Pedra - pomes, material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafino.	Frasco de 100g	01	9,53	9,53
110	349311	Pasta abrasiva, apresentação bisnaga tipo i e ii (2g), tamanho grão médio / fino, aplicação polimento de resina fotopolimerizável, características adicionais óxido de alumínio, composição carbowax, pedra pomes, etileno glicol	unidade	01	55,03	55,03
111	417702	Pasta profilática, composição básica pedra pomes, composição lauril sulfato de sódio, características adicionais com flúor.	Bisnaga de 90g	01	11,65	11,65
112	372458	Porta-amálgama, material plástico, tipo autoclavável, utilizado para colocar amálgama na cavidade desejada.	unidade	04	13,98	55,92
113		Resina fotoativada; para dentes anteriores e posteriores; de nano		01	94,52	94,52

	407163	partículas; cor a2. Validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.	Seringa 4g			
114	407163	Resina fotoativada; para dentes anteriores e posteriores; de nano partículas; cor a3. Validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.	Seringa 4g	01	94,52	94,52
115	407163	Resina fotoativada; para dentes anteriores e posteriores; de nano partículas; cor a3,5. Validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.	Seringa 4g	01	94,52	94,52
116	407163	Resina fotoativada; para dentes anteriores e posteriores; de nano partículas; cor b2. Validade de no mínimo 24 meses a partir da data da compra.	Seringa 4g	01	94,52	94,52
117	405620	Revelador dental para rx, frasco com 475ml aproximadamente, composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona, forma física: líquido, cor: vermelho, validade de no mínimo. 24 meses a partir da compra.	Frasco de 475ml	03	32,33	96,99
118	390762	Selante, tipo para fôssulas e fissuras, característica adicional fotopolimerizável.	unidade	01	40,90	40,90
119	389527	Solução de glutaraldeído a 2%, para uso como esterilizante químico e desinfetante que atua contra diversos tipos de microorganismos, inclusive esporos bacterianos.	Frasco 1 Litro	02	20,84	41,68

		Validade de 24 meses a partir da data da compra.				
120	398705	Solução de pvp-i 10% com 1% de iodo ativo, veículo detergente - degermante	Frasco 1 Litro	01	40,58	40,58
121	404903	Taça de borracha para profilaxia	unidade	05	3,63	18,15
122	242747	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 14, tipo ponta reta, esterilidade estéril, aplicação cirurgia geral, características adicionais polida e brilhante, sem imperfeições superficiais, tipo íris.	unidade	03	22,41	67,23
123	429973	Cresol, composição formaldeído + glicerina, concentração 35% + 19% + 15%, aspecto físico* solução intracanal	Frasco 10ml	01	9,03	9,03
124	428166	Verniz dentário, tipo cavitário, composição resina e solvente.	Embalagem 10ml	01	27,79	27,79
125	313379	Peça semi-facial PFF-2	unidade	120	4,46	535,20

A estimativa do valor da aquisição é de **R\$ 22.687,98 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do termo de contrato ou da data de aceite do instrumento equivalente, se for o caso**, sem prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os produtos acima listados foram solicitados para atender as necessidades no Setor de Saúde e Consultório Odontológico.

Os quantitativos foram estimados levando-se em consideração a quantidade de alunos matriculados, perfil de consumo nos exercícios anteriores, número de procedimentos realizados e distribuição das doenças e agravos à saúde (inclusive a COVID-19).

Dessa forma, a aquisição dos produtos é essencial para garantir o funcionamento de ambos os setores, bem como para prevenção e tratamento de doenças/ agravos e manutenção da saúde da comunidade acadêmica do IFCE campus Crato.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa eletrônica.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. sociedades cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. No campo "Marca" do sistema o fornecedor interessado deverá preencher exclusivamente a marca/fabricante do produto. Serão recusadas as propostas que descumprirem este item.

5.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 8:00h da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **dentro do prazo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação.**

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensão, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados a seguir, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.1.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme ANEXO I, ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Os produtos deverão atender, no que couber, a critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos serão entregues em sua totalidade no seguinte endereço: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO: Rodovia CE-292, km-15, s/n, Bairro Gisélia Pinheiro, caixa postal nº 18, CEP: 63.115-500, Crato(CE).**

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará **descrição conforme a nota de empenho**.

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na dispensa de licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. Os critérios de fiscalização do contrato são suficientes para possibilitar o correto acompanhamento e a adequada fiscalização, de modo a minimizar fatores que possam incidir sobre a execução do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

(ii) Multa:

(1) moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

(2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

(iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

(v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº

8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. O critério de escolha do contratado é o **menor preço total por item**, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação exigidos nesta dispensa eletrônica.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 22.687,98 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

23. DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

23.1. O licitante adjudicado fica obrigado a realizar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para que, quando solicitado, possa realizar assinatura eletrônica de instrumentos de contrato.

23.2. O cadastro deverá ser realizado no nome do(a) representante legal do licitante.

23.3. Para realização do cadastro o licitante deverá seguir os seguintes passos:

23.3.1. Acessar o endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/sei>;

23.3.2. Clicar na aba Acesso para Usuário Externo;

23.3.3. Clicar em: **clique aqui se você ainda não está cadastrado**;

23.3.4. Preencher o cadastro de usuário externo;

23.3.5. O licitante receberá no e-mail cadastrado as orientações necessárias para efetivação do cadastro.

23.4. A realização do cadastro é necessária uma única vez, estando o licitante habilitado a assinar eletronicamente futuros instrumentos junto ao IFCE.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

24.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

24.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

24.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

24.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

24.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

24.3. As providências dos subitens 24.2.1 e 24.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

24.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

24.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

24.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

24.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União dos exercícios 2021/2022, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158321;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 170872;

Elemento de Despesa: 339030 e 339030.10;

Plano Interno: L2994P2300N;



Documento assinado eletronicamente por **Nyagra Ribeiro de Araujo, Enfermeira**, em 27/12/2021, às 13:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Torres Moreira da Silva Feitosa, Odontóloga**, em 27/12/2021, às 13:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3296266** e o código CRC **ABE2AEC9**.

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL COM TIMBRE DO LICITANTE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 23265.001077/2021-24
Dispensa Eletrônica Nº

À
Coordenadoria de Compras e Licitações do IFCE - CAMPUS CRATO
Crato-CE

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CONTA CORRENTE: BANCO: AGÊNCIA:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME:

CARGO:

Sr.(a). Coordenador(a),

A empresa acima identificada, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, o fornecimento dos **materiais** conforme solicitados, de acordo com a tabela abaixo e seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar desta data;

b) Declaramos que estão inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto dessa Proposta.

Local e data, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo e assinatura do declarante)
(Nº da CI do declarante)